



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 195, 31 de dezembro de 1976.

Altera os valores do Plano Plurianual de Investimentos, previsto na Lei nº 172/75 de 22/12/1975.

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Os valores previstos no art.1º d Lei nº 172/75 de 22/12/1975, para serem despendidos em Investimentos e Transferências de Capital, passam a ser os seguintes:

- I- em 1977 – Cr\$ 3.778.700,00 (três milhões setecentos e setenta e oito mil e setecentos cruzeiros);
- II- em 1978 – Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão fielmente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 1976, 32º de Emancipação Política.

**Ermano Batista Filho
Prefeito Municipal**